



RESPOSTA Nº 001/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – COMEC / Nº 21/2020 - GMS)

A **CONCORRÊNCIA Nº 01/2020/COMEC**, tem por objeto a :
“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para atualização e adequação dos projetos arquitetônico e complementares, realização de serviços de sondagem e levantamento topográfico, para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, com área a ser construída de 6.416,42m² (seis mil, quatrocentos e dezesseis vírgula quarenta e dois metros quadrados), a ser implantado em terreno situado à Avenida Rui Barbosa com a Rua Anneliese Gellert Krigsner, no bairro Iná, Loteamento Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná, conforme especificações técnicas descritas no presente edital e no seu respectivo Termo de Referência, a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

A Comissão Permanente de Licitação da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, instituída nos termos da Portaria nº 39/2019 – do Diretor Presidente da COMEC, após a devida análise, que faz com base nas normas legais incidentes e nos seguintes termos:

Pergunta encaminhada pelo GMS/Compras Paraná empresa COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS:

1. De acordo com o item 18.6.2 Julgamento das Propostas Técnicas, o item NT2b está dividido em NT2b.1 e NT2b.2, no qual solicita a apresentação de profissional com capacidade técnica em elaboração de projeto arquitetônico e em elaboração de orçamento. Como se tratam de atividades distintas, entendemos que podemos apresentar profissionais diferentes para o item NT2b.1 e NT2b.2. Nosso entendimento está correto?

2. O mesmo entendimento vale para os itens NT2c.1 (projetista estrutural), NT2c.2 (projetista hidráulico), NT2c.3 (projetista elétrico) e NT2c.4 (projetista de pavimentação), onde as experiências de natureza diversa sugerem a apresentação de profissionais com diferentes expertises?

Resposta:

Quanto ao item 1: Não, está equivocado, o item exige um profissional com acervo nessas duas atividades. Para o item NT2b, deverá ser apresentado um profissional, que atenda as comprovações mínimas. Essas atividades distintas fazem parte das competências profissionais de arquitetos e engenheiros, portanto podem ser executadas pelo mesmo.

O item NT2b deixa claro que se pretende um profissional, podendo ser Arquiteto ou Engenheiro, que esse profissional deve ter comprovação em



NT2b.1. – Projeto Arquitetônico, e NT2b.2 tem que tem comprovação técnica em orçamento.

Portanto o edital deixa claro que o profissional deverá ter comprovação simultânea de projeto e orçamento, pois são atividades profissionais, inerentes às suas habilitações profissionais. Atualmente projeto arquitetônico é competência exclusiva de arquitetos, no entanto, há profissionais de engenharia civil que se formaram há mais tempo, e tem essa habilitação assegurada.

Quanto ao item 2: Não. Trata-se de um profissional com comprovação profissional em 4 atividades, de sua competência, que são: NT2c.1-projeto estrutural; NT2c.2 – projeto de instalações hidráulicas; NT2c.3- projeto de instalações elétricas: NT2c.4- projeto de pavimentação. Em nenhum momento solicitou-se projetista elétrico, ou projetista de pavimentação, ou projetistas de quaisquer expertises. Para esse projeto, que se exige uma área muito pequena, exige-se um engenheiro civil, com experiência nesses projetos solicitados.

Atenciosamente,

Curitiba, 26/08/2020.

Raphael Rolim de Moura
Presidente da Comissão de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **resp1_questionamento_concorrencia_01_2020.pdf**.

Assinado por: **Raphael Rolim de Moura** em 26/08/2020 09:26.

Inserido ao protocolo **16.238.951-3** por: **Carla Gerhardt** em: 26/08/2020 09:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ad72d4ac563f0cf442e51dd7caa0f611.